



MERCOSUL/CCM/ATA Nº 10/21

XXXVIII REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL

Realizou-se no dia 7 de dezembro de 2021, no exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), a XXXVIII Reunião Extraordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM), pelo sistema de videoconferência, em conformidade com o disposto na Decisão CMC Nº 02/20 “Reuniões dos Órgãos Decisórios do MERCOSUL pelo sistema de videoconferência” com a presença das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai. A Delegação da Bolívia participou, em conformidade com o estabelecido na Decisão CMC Nº 13/15.

A Lista de Participantes consta no **Anexo I**.

A Agenda da Reunião consta no **Anexo II**.

O Resumo da Ata consta no **Anexo III**.

Foram tratados os seguintes temas:

1. RELATÓRIO DAS MEDIDAS ADOTADAS PELOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL PARA ENFRENTAR A PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19

As delegações continuaram a trocar informações, no marco da cooperação e da transparência entre os Estados Partes do MERCOSUL, com respeito à adoção de normas nacionais relacionadas com a pandemia de Covid-19 e de acordo com a “Declaração dos Presidentes do MERCOSUL sobre Coordenação Regional para Contenção e Mitigação do Coronavírus e seu Impacto”, de 18 de março de 2020.

A esse respeito, as delegações apresentaram as seguintes novas medidas:

- Argentina: Decreto Nº 810/2021 (B.O 26/11/2021), que estabelece a suspensão das licenças de exportação que foram estabelecidas pelo Decreto Nº 317/2020. Esta medida passará a não ter vigência.

- Brasil: Resolução GECEX Nº 269/2021 (04/11/2021) e Res. GECEX Nº 273/2021 (18/11/2021).

Por sua vez, as delegações do Paraguai e do Uruguai informaram que não foram adotadas novas medidas no período entre sessões.

A CCM tomou nota do cumprimento, por parte da SM/UCIM, da instrução dada na CLXXXIV Reunião Ordinária, com respeito à publicação da planilha consolidada no portal web do MERCOSUL.

Nesse sentido, instruiu a SM/UCIM a publicar nova planilha consolidada, que inclua todas as medidas aprovadas pelos Estados Partes, sem prejuízo de que estejam vigentes ou não, com o objetivo de conservar um registro histórico das referidas medidas, indicando aquelas que já não estão em operação, que consta como **Anexo V**.

2. ACOMPANHAMENTO DAS TAREFAS E INSTRUÇÕES AOS COMITÊS TÉCNICOS

2.1. CT N° 1 “Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias”

A CCM tomou nota dos resultados da CCXII Reunião Ordinária do CT N° 1, realizada nos dias 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12.

A CCM tomou nota do cumprimento pelo CT N°1 da instrução para a análise das modificações tarifárias para produtos formulados (CCM/Ata N° 06/19). Como resultado do exercício realizado, a CCM considerou o projeto elevado pelo CT N° 1 e aprovou e elevou ao GMC o projeto de Resolução N° 09/21 “Modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum” (**Anexo IV**).

Igualmente, a CCM aprovou e elevou ao GMC o projeto de Resolução N° 10/21 “Modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum” (**Anexo IV**).

A CCM recebeu o Relatório de Cumprimento do Programa de Trabalho do CT N° 1 para o período 2021, o Relatório Qualitativo e Quantitativo das atividades do referido Programa de Trabalho e o Programa de Trabalho para o período 2022 (**Anexo VI**). A CCM acordou seu tratamento na próxima reunião ordinária.

2.2. CT N° 3 “Normas e Disciplinas Comerciais”

A CCM tomou nota dos resultados da CXVIII Reunião Ordinária do CT N° 3, realizada nos dias 16 a 18 de novembro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 142/21 “Regime de Origem MERCOSUL” (**Anexo IV**). Os Coordenadores Nacionais da CCM dos Estados Partes acordaram a assinatura da Diretriz, em conformidade com o disposto no artigo 6° da Decisão CMC N° 20/02, e proceder a sua protocolização no âmbito do ACE N° 18 antes de 31 de dezembro de 2021.

A CCM registrou os avanços dos trabalhos de atualização do texto do Regime de Origem do MERCOSUL (ROM). A respeito, parabenizou as delegações por alcançar um acordo técnico inicial sobre o texto normativo e tomou nota da convocação de reunião extraordinária, nos dias 13 e 14 de dezembro, a fim de continuar com a revisão dos ajustes pendentes.

Igualmente, tomou nota do seguimento dos trabalhos de análise das propostas de revisão dos Requisitos Específicos de Origem (REOs).

A CCM recebeu o Relatório de Cumprimento do Programa de Trabalho do CT N° 3 para o período 2021, o Relatório Qualitativo das atividades do referido Programa de Trabalho e o Programa de Trabalho para o período 2022 e acordou seu tratamento na próxima reunião ordinária (**Anexo VII**).

2.3. CT N° 7 “Defesa do Consumidor”

A CCM tomou nota dos resultados da II Reunião Extraordinária do CT N° 7, realizada em 19 de novembro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12. As delegações do Chile e do Peru participaram em sua condição de Estados Associados, de acordo com o disposto na Decisão CMC N° 18/04.

2.3.1. Projeto de Resolução “Proteção ao consumidor frente ao superendividamento”

A Delegação do Brasil informou que continua em consultas internas sobre o projeto de Resolução.

O assunto continua na agenda.

2.3.2. Proposta de “Pacto Empresarial do MERCOSUL para a Proteção do Consumidor no Meio Digital”

Em conformidade com a instrução da CLXXXIV Reunião Ordinária, a CCM recebeu o Projeto de Resolução N° 05/21 sobre “Pacto Empresarial do MERCOSUL para a Proteção do Consumidor no Meio Digital” elaborado pelo CT N° 7.

A respeito, as delegações acordaram realizar as consultas internas sobre o projeto de resolução e retomar seu tratamento na próxima reunião ordinária. O projeto de Resolução “Pacto Empresarial do MERCOSUL para a Proteção do Consumidor no Meio Digital” consta no **Anexo VIII – RESERVADO MERCOSUL/XXXVIII CCM Ext/DT N° 04/21**.

2.4. Comitê *ad hoc* sobre o Controle de Quotas do MERCOSUL (CAH-QUOTAS)

A CCM tomou nota dos resultados da XII Reunião Ordinária do CAH-QUOTAS, realizada em 25 de novembro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12.

A CCM recebeu o Relatório sobre o Sistema de Administração e Distribuição de Quotas outorgadas ao MERCOSUL por terceiros países ou grupos de países (SAQME) (**Anexo IX - RESERVADO**).

Conforme mandato definido no instrumento constitutivo do Comitê Ad Hoc sobre Controle de Quotas do MERCOSUL (CAH-QUOTAS), em particular no art. 3º da

Diretriz CCM 22/20 e o Acta CCM N° 05/21, o relatório constitui um primeiro elemento para avaliar a conveniência do aprimoramento do SAQME.

A respeito, as delegações parabenizaram o Comitê pelo trabalho desenvolvido e acordaram realizar a análise de conteúdo e abordar o tratamento do tema na próxima reunião da CCM.

As delegações acordaram enviar comentários sobre a proposta da PPTB de que o relatório seja publicado no site do MERCOSUL.

Igualmente, a CCM recebeu o relato do estado atual do desenvolvimento do Sistema de Administração e Controle de Cotas de Importação Outorgadas pelo MERCOSUL a Terceiros Países ou Grupos de Países (SACIM) **(Anexo X RESERVADO)**.

2.5. Comitê Técnico *ad hoc* para a Adequação e Transposição das Listas de Acordos Comerciais com Terceiros à Nomenclatura Comum do MERCOSUL (CTAT)

A CCM tomou nota dos resultados da XXV Reunião Ordinária do CTAT, realizada em 26 de novembro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12.

A CCM recebeu o Relatório de Atividades apresentado pelo CTAT **(Anexo XI)**.

2.5.1. Projeto de diretriz para conversão do CTAT em foro permanente da CCM

As delegações concluíram o tratamento do projeto de Diretriz com vistas à conversão do CTAT em foro permanente da CCM.

Nesse sentido, a CCM aprovou o texto da Diretriz N° 143/21 “Comitê Técnico N° 8 “Transposição de Nomenclatura de Acordos Comerciais com Terceiros países e Grupos de Países” que cria o Comitê Técnico N° 8, que passará a integrar a estrutura desta Comissão. Os Coordenadores Nacionais da CCM dos Estados Partes acordaram a assinatura da Diretriz, em conformidade com o disposto no artigo 6° da Decisão CMC N° 20/02.

2.5.2. Atualização das listas anexas às Dec. CMC 37/05 e 33/15

A CCM acordou que o CT N° 3 será o âmbito de tratamento dos trabalhos de atualização das listas das Decisões CMC N° 37/05 e 33/15. Dessa forma, a atualização das referidas listas passa a integrar as atribuições do CT N° 3 e deverá constar no Plano de trabalho do Comitê a partir de 2022 como atividade permanente.

3. RESOLUÇÃO GMC N° 49/19 “AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO”

Os Coordenadores Nacionais da CCM dos Estados Partes acordaram a assinatura das Diretrizes, em conformidade com o disposto no artigo 6° da Decisão CMC N° 20/02.

- Pedidos aprovados no período entre sessões (Art. 6º, Dec. CMC N° 20/02)

As Diretrizes CCM N° 132/21 e 133/21, correspondentes aos pedidos do Brasil, foram aprovadas no período entre sessões compreendido entre a CLXXXIV Reunião Ordinária da CCM, realizada nos dias 3 e 4 de novembro de 2021, e a presente reunião, em conformidade com a informação consignada nos itens 3.19 e 3.20. As referidas Diretrizes serão assinadas de acordo com o mecanismo previsto no artigo 6º da Decisão CMC N° 20/02.

- Pedidos em plenário

- 3.1. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.200 toneladas do produto “-- Corantes reagentes e preparações à base desses corantes” (NCM 3204.16.00), com vigência de 365 dias.**

O assunto continua na agenda.

- 3.2. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 15.000 toneladas do produto "Sulfato de Cromo" (NCM 2833.29.60) com vigência de 365 dias.**

O assunto continua na agenda.

- 3.3. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 2.800 toneladas do produto “Outros” (NCM: 5407.10.19), com vigência por 365 dias**

Nota referencial: Tecido plano de poliamida de alta tenacidade, com título igual ou superior a 235 decitex e inferior ou igual a 700 decitex, largura igual ou superior a 1400 mm e inferior ou igual a 2500 mm, gramatura igual ou superior a 140 g/m2 e inferior ou igual a 600 g/m2, flamabilidade inferior ou igual a 75 mm/min, rigidez inferior ou igual a 30 N, resistência ao rasgo mínima igual ou superior a 60 N e inferior ou igual a 200 N, permeabilidade estática do ar inferior ou igual a 10 l/dm2/min, permeabilidade dinâmica do ar igual ou superior a 300±150 mm/s e inferior ou igual a 800±400 mm/s, apresentado em rolos, próprio para confecção de airbags

As Delegações da Argentina e do Brasil apresentaram informação adicional (**Anexo XII – RESERVADO e Anexo XIII RESERVADO**),).

A Delegação da Argentina aprovou o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 134/21 (**Anexo IV**).

- 3.4. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 3.500 toneladas do produto “Maneb; mancozeb; cloreto de benzalcônio” (NCM: 3824.99.86), com vigência por 365 dias.**
Nota referencial: Mancozeb técnico

O assunto continua na agenda.

3.5. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 3.000.000 de unidades de garrafas do produto “Outros” (NCM: 7010.90.90), com vigência por 365 dias.

Nota referencial: Garrafa de vidro para envase de bebidas refrigerantes, com capacidade superior a 0,18 l, mas não superior a 0,33 l, com fechamento do gargalo do tipo coroa.

A Delegação do Uruguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 135/21 (**Anexo IV**).

3.6. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 3.000.000 de unidades do produto “-- Bolas de tênis” (NCM: 9506.61.00), com vigência por 365 dias.

Nota referencial: Bola de tênis homologada pela Federação Internacional de Tênis (ITF), destinada à prática esportiva de tênis de quadra, tênis de praia e atividades semelhantes, para uso amador ou profissional em treinos, jogos, torneios e campeonatos.

A Delegação do Brasil apresentou informação adicional (**RESERVADO – Anexo XIV**).

O assunto continua na agenda.

3.7. Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 500 quilogramas do produto “Outros” (NCM 3003.20.59), com vigência por 365 dias.

Nota referencial: Ceftazidima Tamponada Esteril

A Delegação do Brasil aprovou o pedido.

A Delegação da Argentina se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.8. Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 350 quilogramas do produto “Outros” (NCM 3003.20.99), com vigência por 365 dias.

Nota referencial: Meropenem Tamponado Esteril

A Delegação do Brasil aprovou o pedido.

A Delegação da Argentina se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.9. Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 1.500 quilogramas do produto “Outros” (NCM 3003.10.19), com vigência por 365 dias.

Nota referencial: Piperacilina + Tazobactam 8:1 Esteril

A Delegação do Brasil aprovou o pedido.

A Delegação da Argentina se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.10. Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 191.382.500 mililitros do produto “Outras” (NCM 2106.90.30), com vigência por 365 dias.

Nota referencial 1: é uma fórmula integral, pronta para administrar, para pacientes com tolerância anormal à glicose, resistência à insulina devido a uma patologia crônica ou aguda, e que apresentem desnutrição ou risco nutricional quantidade 28.500 unidades X 500ML.

Nota referencial 2: é uma fórmula integral de 1.5 kcal/ ml, com alto aporte proteico recomendada para o tratamento nutricional de pacientes desnutridos ou em risco nutricional, particularmente em pacientes oncológicos, com doença catabólica crônica e/ou caquexia. Pronto para administrar por sonda ou ostomia quantidade 1.650 unidades X 500ML.

Nota referencial 3: alimento líquido para administração por sonda, nutricionalmente completo, de alto valor energético (1,5kcal/ML), alto valor proteico (20% VCT), livre de fibra, glúten e sob conteúdo em lactose com EPA e DHA provenientes de óleo de peixe. Classificado como alimento de uso especial. Fórmula integral, pronta para administrar, para pacientes com funcionamento normal ou parcial do trato gastrointestinal, que apresentem desnutrição ou risco nutricional quantidade 2.928 unidades X 1000ML.

Nota referencial 4: é uma fórmula integral, pronta para administrar para pacientes desnutridos ou em risco nutricional, que não cubram os requerimentos por meio da ingestão oral, pacientes com perda do apetite ou negativismo à ingestão, pacientes com transtornos de mastigação e/ou deglutição, pacientes com doenças neurológicas quantidade 172.832 unidades X 1000ML.

Nota referencial 5: é uma fórmula integral, pronta para administrar por sonda, nutricionalmente completa, hiperproteica, com arginina, e ácidos graxos 3 provenientes do óleo de peixe, para o tratamento nutricional de pacientes com alto risco de infecção: pós-operatórios, pós-traumáticos (especialmente queimados) e severamente desnutridos quantidade 1.095 unidades X 500 ML.

A Delegação do Brasil aprovou o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 136/21 (Anexo IV).

3.11. Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 8.130 caixas do produto “Outras” (NCM 2106.90.30), com vigência por 365 dias.

Nota referencial 1: é uma fórmula integral especializada que fornece os nutrientes que promovem a reparação de tecidos em pessoas adultas com deficiências nutricionais que apresentem úlceras por pressão, úlceras por insuficiência venosa, queimaduras, pé diabético, feridas cirúrgicas, escaras. Para uso por via oral e/ou por sonda quantidade 5.850 caixas X 30 envelopes (cada envelope por 27g).

Nota referencial 2: é uma fórmula especializada elemental com alto aporte de AACR e baixo em AAA para pessoas com doença

hepática e intolerante à ingestão proteica habitual. Este complemento está especialmente formulado para ajudar a promover um balanço positivo de nitrogênio e melhorar o estado nutricional das pessoas com doença hepática, ao mesmo tempo que minimiza o risco de encefalopatia hepática. Para uso por via oral e/ou por sonda quantidade 1.008 caixas X 24 envelopes (cada envelope por 110g).

Nota referencial 3: é uma fórmula em pó integrais INMUNO-Moduladoras com imunonutrientes, enriquecida com arginina, glutamina e aminoácidos de cadeia ramificada (AACR) e ácidos graxos poli-insaturados (PUFAS). Contém nucleotídeos, ômega 3 e antioxidantes. Este complemento costuma beneficiar os pacientes malnutridos que serão submetidos a cirurgia maior por câncer. Para uso por via oral e/ou por sonda quantidade 1.272 caixas X 24 envelopes (cada envelope por 131g).

A Delegação do Brasil aprovou o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 137/21 (**Anexo IV**).

3.12. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 8.400 toneladas do produto “Outros” (NCM 4811.90.90), com vigência por 365 dias.

Nota referencial: Papéis termossensíveis, em rolos de largura igual ou superior a 400mm, mas inferior ou igual a 1.520mm, livres de Bisfenol A (BPA), com gramatura inferior ou igual a 47 g/m²

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A Delegação do Uruguai se encontra em consultas internas.

Em virtude da aprovação da Delegação do Brasil para 6.000 toneladas na CLXXXIV Reunião Ordinária da CCM, a Delegação da Argentina aceitou a mudança na cota.

O assunto continua na agenda.

3.13. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.200 toneladas do produto “MAGNÉSIO E SUAS OBRAS, INCLUÍDOS OS DESPERDÍCIOS E RESÍDUOS, E SUCATA” Magnésio em forma bruta. -Outros” (NCM 8104.19.00), com vigência por 365 dias.

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A Delegação do Brasil informou a existência de produção nacional. Informações adicionais serão apresentadas posteriormente.

O assunto continua na agenda.

3.14. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 10.500 toneladas do produto “Outros” (NCM 8545.19.90), com vigência por 365 dias.

Nota referencial: Somente eletrodos de carbono (ânodo), de dimensões 600 +/- 10 mm, 890 +6 -3 mm, 895 +6 -3 mm, 770 +6 -3 mm, que apresentam 2 perfurações circulares, dos tipos utilizados na produção eletroquímica de alumínio.

As delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 138/21 (**Anexo IV**).

3.15. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.380 toneladas do produto “-N-(1,3-Dimetilbutil)-N'-fenil-p-fenilendiamina; Outros derivados das fenilendiaminas; sais destes produtos --o-, m- e p-Fenilendiamina, diaminotoluenos, e seus derivados; sais destes produtos -Poliaminas aromáticas e seus derivados; sais destes produtos: COMPOSTOS DE FUNÇÃO AMINA” (NCM 2921.51.33), com vigência por 365 dias.

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A Delegação do Uruguai se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.16. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 227.772m² do produto “-- De polímeros de cloreto de vinila” (NCM 3921.12.00), com vigência por 365 dias.

Nota referencial: Espumas de poli(cloreto de vinila) (PVC) com comprimento igual ou superior a 500 mm e inferior ou igual a 2000 mm, largura igual ou superior a 200 mm e inferior ou igual a 1500 mm e densidade igual ou superior a 60 kg/m³ e inferior ou igual a 100 kg/m³, utilizadas no processo de fabricação de pás eólica.

As delegações da Argentina e do Paraguai aprovaram o pedido.

A Delegação do Uruguai se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.17. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 3.000 toneladas do produto “-- Magnétrons” (NCM 8540.71.00), com vigência por 365 dias.

As delegações da Argentina e do Paraguai aprovaram o pedido.

A Delegação do Uruguai se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- Pedidos em caráter de urgência

- 3.18. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 6.000 toneladas do produto “Poliamida-6 ou poliamida-6,6, sem carga” (NCM 3908.10.24), com vigência por 365 dias.
Nota referencial: Poliamida 6.6, nas formas indicadas na Nota 6 b) do Capítulo 39, com antioxidante na forma de Iodeto de Potássio (KI) ou Brometo de Potássio (KBr)**

Na CLXXXIV Reunião Ordinária da CCM (item 4.23 da Ata N° 09/21) foi aprovado o texto da Diretriz N° 123/21, pela metade da quota e pela metade do prazo, ficando pendente a aprovação da medida tarifária pelo remanescente da solicitação original.

As delegações do Brasil e do Paraguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 139/21 pelo remanescente da solicitação original (**Anexo IV**).

- 3.19. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 18.000 toneladas do produto “-- De espessura inferior a 0,5 mm” (NCM: 7210.12.00), com vigência por 365 dias.**

A Delegação do Uruguai aprovou o pedido pela Nota DGIM N° 125/21 de 12/11/2021.

A Delegação da Argentina aprovou o pedido pela Nota DIMEC-s N° 365/21 de 19/11/2021.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 132/21 (**Anexo IV**).

- 3.20. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 30.000 toneladas do produto “- Revestidos de óxidos de cromo ou de cromo e óxidos de cromo” (NCM: 7210.50.00), com vigência por 365 dias.**

A Delegação do Uruguai aprovou o pedido pela Nota DGIM N° 125/21 de 12/11/2021.

A Delegação da Argentina aprovou o pedido pela Nota DIMEC-s N° 365/21 de 19/11/2021.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 133/21 (**Anexo IV**).

- 3.21. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 60.000 toneladas do produto “-- De um índice de viscosidade de 78 ml/g ou mais” (NCM: 3907.61.00), com vigência por 180 dias.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.22. Pedido da Argentina para redução tarifária a 2% para 5.000 toneladas do produto “Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex - Outros fios, simples, sem torção ou com torção não superior a 50 voltas por metro: -- De elastômeros.” (NCM 5402.44.00), com vigência de 365 dias.

As delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai realizarão consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- Novos Pedidos

3.23. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.800 toneladas do produto “Outras” (NCM: 2309.90.90), com vigência por 365 dias.

Nota referencial: Preparações para alimentação de animais contendo vitamina B12 (cerca de 1% em peso), em um suporte ou diluente.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.24. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.400 toneladas do produto “-- Sacarina e seus sais” (NCM: 2925.11.00), com vigência por 365 dias.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.25. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 6.000 toneladas do produto “Tipo anatase” (NCM: 2823.00.10), com vigência por 365 dias.

Nota referencial: Dióxido de titânio tipo anatase, com granulometria igual ou inferior a 0,3% em 45 micrômetros (mícrons), com densidade aparente igual ou superior a 0,5 e inferior ou igual a 0,7 g/ml e com pureza superior à 97%, próprio para opacificação e redução de manchas do corpo cerâmico.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.26. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.000 toneladas do produto “Outras” (NCM: 3920.62.19), com vigência por 365 dias.

Nota referencial: Película de poli(tereftalato de etileno), com espessura igual ou superior a 19 micrômetros (mícrons) e inferior ou igual a 40 micrômetros (mícrons), apresentada em rolos com largura igual ou superior a 1520 mm e inferior ou igual a 1850 mm, podendo ser revestido por silicone em apenas uma das faces, com medição de opacidade (HAZE) para filmes transparentes de até 2%, de tingidos até 3% e para filmes metalizados de até 6% - grau óptico de acordo com a ASTM – D 1003.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.27. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.200 toneladas do produto “De juta” (NCM: 5307.20.10), com vigência por 365 dias.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.28. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 16 toneladas do produto “Outros” (NCM: 3004.49.90), com vigência por 365 dias. Nota referencial: Contendo cloreto de tróspio.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.29. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 840.000 unidades do produto “Outros” (NCM 3005.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial 1: Curativos estéreis, de tecido sem trama, conformado por alginato de cálcio 75-85% y carboximetilcelulose 15-25% (absorventes hidrocoloides), que contém um complexo de prata como agente antimicrobiano. Apresentam-se embalados por unidade. Dos tipos utilizados para a cicatrização de feridas úmidas da pele, com tratamento da secreção.

Nota referencial 2: Curativos semipermeáveis, estéreis, flexíveis, conformados por uma capa exterior protetora de poliuretano à prova d'água e microrganismos e uma capa absorvente de poliuretano celular que contém um complexo de prata como agente antimicrobiano. Apresentam-se embalados por unidade. Dos tipos utilizados para a cicatrização de feridas úmidas da pele, com tratamento da secreção.

Nota referencial 3: Curativos semipermeáveis, estéreis, flexíveis, conformados por uma capa exterior protetora de poliuretano à prova d'água e microrganismos e uma capa absorvente de poliuretano celular que contém ibuprofeno como analgésico de

ação local. Apresentam-se embalados por unidade. Confeccionado para uso único e dos tipos utilizados para a cicatrização de feridas úmidas da pele, com tratamento da secreção.

As delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.30. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.200 toneladas do produto "-- 6-Hexanolactama (epsilon-caprolactama)" (NCM 2933.71.00), com vigência de 365 dias.

As delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.31. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 5.060 toneladas do produto "Outras" (NCM: 6815.10.90), com vigência por 365 dias.

Nota referencial: Perfis planos pultrudados de fibra de carbono, com largura igual ou superior a 10 mm e inferior ou igual a 130 mm, espessura igual ou superior a 1 mm e inferior ou igual a 6 mm e comprimento igual ou superior a 10 m e inferior ou igual a 300 m, apresentados em bobinas, utilizados como reforço estrutural não elétrico de pás eólicas.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- Pedido de revisão

3.32. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 4.000 toneladas do produto "Outros" (NCM 5402.20.90).

Nota referencial: Fios de multifilamento de poliésteres de alta tenacidade, de título igual ou superior a 1.000 decitex e inferior ou igual a 1.200 decitex, encolhimento inferior ou igual a 3,7% (ao ar quente com 190°C) e apresentados em bobinas com peso igual ou superior a 9 kg e inferior ou igual a 12 kg. (Diretriz CCM N° 02/21)

A Delegação do Brasil comunicou a atualização do formulário básico por meio da Nota PPTB N° 256/21 de 18/11/2021.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 140/21 (**Anexo IV**).

Pedidos de renovação

3.33. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 500.000 unidades do produto “- Máquinas de costura de uso doméstico” (NCM 8452.10.00), com vigência por 365 dias. (Diretriz CCM N° 73/20)

A Delegação do Uruguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 141/21 (**Anexo IV**).

3.34. Pedido de Argentina de redução tarifária a 2% para 1.622 unidades do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência por 365 dias.

Nota Referencial: Suplemento dietético, em pó, à base de maltodextrina, proteína de soros, caseínas parcialmente hidrolisadas, vitaminas e minerais, para lactentes com baixo peso ao nascer, em saquinhos de 2,2 gr, sem glúten. (Diretriz CCM N° 76/20).

A Delegação do Brasil, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.35. Pedido de Argentina de redução tarifária a 2% para 1.250 toneladas do produto “Outras” (NCM 3302.90.90), com vigência por 365 dias.

Nota Referencial: Misturas à base de substâncias odoríferas, apresentadas sob a forma de microcápsulas, dos tipos utilizados como matérias básicas para a indústria de produtos de toucador ou de cosmética, amaciantes de produtos têxteis ou detergentes em pó. (Diretriz CCM N° 78/20).

A Delegação do Brasil aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.36. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 400.000 toneladas do produto “-- Dicloreto de etileno (ISO) (1,2-dicloroetano)” (NCM: 2903.15.00), com vigência por 365 dias. (Diretriz CCM N° 80/2020)

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.37. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 300 toneladas do produto “Peróxidos” (NCM: 2909.60.20), com vigência por 365 dias. (Diretriz CCM N° 84/20)

Nota referencial: Di(2-ter-butil-peroxi-isopropil)benzeno

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.38. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 10.440 toneladas do produto “N-(1,3-Dimetilbutil)-N'-fenil-p-fenilenodiamina” (NCM: 2921.51.33), com vigência por 365 dias. (Diretriz CCM Nº 85/20)

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

3.39. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 30.000 toneladas do produto “Outros” (NCM: 3911.90.29), com vigência por 365 dias. (Diretriz CCM Nº 81/20)

Nota referencial: Poliisocianato alifático à base de diisocianato de hexametileno, apresentado em forma líquida.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

4. DEC. CMC Nº 24/15 – “REGIME DE MATÉRIAS PRIMAS PARA O PARAGUAI”

Tendo em vista que proposta sobre regime de matérias primas para o Paraguai está sendo considerada pelo GMC, em conjunto com os demais regimes especiais de importação, a CCM aguarda novas instruções do GMC.

O assunto continua na agenda.

5. INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS

5.1. Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento

A CCM tomou nota dos resultados da IV reunião de pontos focais do módulo de informatização do processo de solicitação e acompanhamento de pedidos de medidas de abastecimento (RES GMC Nº 49/19) do Sistema de Informação do MERCOSUL (SIM), realizada em 06 de dezembro. A Ajuda Memória consta no **Anexo XV - RESERVADO**.

A CCM acordou a realização, com anterioridade à sua próxima reunião ordinária, de nova reunião entre os pontos focais e a SM.

O assunto continua na agenda.

5.2. Atualização do SAQME

A CCM tomou nota da Ajuda Memória da III reunião entre a SM e os pontos focais do Sistema de Administração e Distribuição de Quotas outorgadas ao MERCOSUL por terceiros países ou grupo de países (SAQME), realizada em 26 de novembro (**Anexo XVI - RESERVADO**).

A SM/STIC informou das melhoras do módulo de visualização da lista de certificados emitidos à contraparte de cada acordo comercial solicitadas pelos pontos focais na última reunião. A respeito, a CCM instruiu a SM a elaborar um manual de usuário do módulo até a primeira reunião ordinária da CCM de 2022, a fim de que possa ser elevado ao GMC em conjunto com solicitação sobre definição do meio para informar as contrapartes sobre o início da entrada em funcionamento do módulo em questão.

A CCM acordou a realização, com anterioridade à sua próxima reunião ordinária, de nova reunião entre os pontos focais e a SM a fim acompanhar o trabalho da SM de desenvolvimento de uma alternativa que permita aos usuários carregar informação ao sistema e selecionar a unidade de medida de trabalho.

O assunto continua na agenda.

6. OUTROS

6.1. Instruções à SM

As instruções à SM estão nos itens 1, 5.1 e 5.2.

PRÓXIMA REUNIÃO

A próxima reunião ordinária da CCM será convocada oportunamente pela PPT.

ANEXOS

Os Anexos que fazem parte da Ata são os seguintes:

Anexo I	Lista de Participantes
Anexo II	Agenda
Anexo III	Resumo da Ata
Anexo IV	Diretrizes e projetos de Normas aprovados
Anexo V	Planilha consolidada com todas as medidas aprovadas pelos Estados Partes (vigentes e não vigentes) relacionadas com a operação comercial internacional
Anexo VI	Relatório de Cumprimento do Programa de Trabalho 2021, Relatório Qualitativo e Quantitativo e Programa de Trabalho 2022 do CT N° 1
Anexo VII	Relatório de Cumprimento do Programa de Trabalho 2021, Relatório Qualitativo e Programa de Trabalho 2022 do CT N° 3
Anexo VIII	RESERVADO - MERCOSUL/XXXVIII CCM Ext/DT N° 04//21 - Projeto de Resolução "Pacto Empresarial do MERCOSUL para a Proteção do Consumidor no Meio Digital"
Anexo IX	RESERVADO - Relatório sobre o Sistema de Administração e Distribuição de Quotas outorgadas ao MERCOSUL por terceiros países ou grupos de países (SAQME)
Anexo X	RESERVADO - Relato do estado atual do desenvolvimento do Sistema de Administração e Controle de Cotas de Importação

Outorgadas pelo MERCOSUL a Terceiros Países ou Grupos de Países (SACIM)

- Anexo XI** Relatório de Atividades - CTAT
- Anexo XII** **RESERVADO** - informação adicional item 3.3 - Argentina
- Anexo XIII** **RESERVADO** - informação adicional item 3.3 - Brasil
- Anexo XIV** **RESERVADO** - informação adicional item 3.6 - Brasil
- Anexo XV** **RESERVADO** - Ajuda Memória IV reunião de pontos focais do módulo de informatização do processo de solicitação e acompanhamento de pedidos de medidas de abastecimento (RES GMC N° 49/19) do Sistema de Informação do MERCOSUL (SIM)
- Anexo XVI** **RESERVADO** - Ajuda Memória III reunião entre a SM e os pontos focais do Sistema de Administração e Distribuição de Quotas outorgadas ao MERCOSUL por terceiros países ou grupo de países (SAQME)

Pela Delegação da Argentina
Roxana Sánchez

Pela Delegação do Brasil
Kassius Diniz da Silva Pontes

Pela Delegação do Paraguai
José Giret Soto

Pela Delegação do Uruguai
Santiago Montalbán

Pela Delegação da Bolívia
Jenny Encinas